

REGULAMENTO

CAMPANHA “30 BOLSAS”

1. OBJETIVO

1.1. A campanha intitulada “30 BOLSAS” tem por objetivo a concessão de bolsa de estudos a (30) trinta Candidatos aprovados com os melhores índices de desempenho no processo seletivo 02/2018 dos cursos presenciais e a distância, especificamente para aqueles que se submeterem à prova modalidade vestibular a ser realizada no dia 01/07/2018, desde que atendidas as regras e as condições previstas neste Regulamento.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

2.1 Poderá participar da campanha o Candidato que se inscrever no processo seletivo 02/2018 do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, para ingresso em um dos cursos presenciais ou a distância, e optar pela realização da prova modalidade vestibular que ocorrerá no dia 01/07/2018.

2.2 Não poderão participar desta campanha:

- a) os Alunos que se encontrarem, no momento da publicação desta campanha, regularmente matriculados;
- b) os Alunos que tenham estudado no UNILAVRAS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da campanha, o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unilavras.edu.br e se inscrever no processo seletivo 02/2018 para a prova modalidade vestibular a ser realizada no dia 01/07/2018, para ingresso em um dos cursos presenciais ou a distância.

3.2. Os dados registrados no formulário de inscrição ficarão sob o domínio do UNILAVRAS, que poderá entrar em contato, a seu critério, por e-mail ou telefone.

3.3. O UNILAVRAS não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Ao realizar a inscrição para o processo seletivo 02/2018, o Candidato estará automaticamente de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento.

4. CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. A bolsa de estudos somente será concedida se o Candidato satisfizer as seguintes exigências:

- a) inscrever-se no processo seletivo 02/2018 para a prova modalidade vestibular a ser realizada no dia 01/07/2018 para ingresso em um dos cursos presenciais ou a distância;
- b) ser aprovado na prova modalidade vestibular do dia 01/07/2018 do processo seletivo 02/2018;
- c) classificar-se entre os 30 (trinta) melhores índices de desempenho na respectiva prova;
- d) matricular-se no curso escolhido do UNILAVRAS no 2.º semestre letivo de 2018.

4.2. A bolsa de estudos será considerada inválida:

- a) se o Candidato não efetuar a matrícula no 2.º semestre letivo de 2018;
- b) se o Candidato possuir débito com a Fundação Educacional de Lavras;
- c) se for constatada a utilização de meios ilícitos ou fraude, contrariando, assim, a essência da campanha.

4.3. Caso haja empate, será considerada para fins de desempate a inscrição que primeiro houver ocorrido no processo seletivo 02/2018.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de estudos, da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) de desconto no valor do 1.º ano letivo do curso escolhido, para os 2 (dois) melhores índices de desempenho (por pontuação total) de todos os cursos de graduação presencial e a distância;
- b) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do 1.º ano letivo do curso escolhido, para os Candidatos classificados (por pontuação total) entre o 3.º (terceiro) e 7.º (sétimo) melhores índices de desempenho de todos os cursos de graduação presencial e a distância;
- c) 30% (trinta por cento) de desconto no valor do 1.º ano letivo do curso escolhido, para os Candidatos classificados (por pontuação total) entre o 8.º (oitavo) e 30.º (trigésimo)

melhores índices de desempenho de todos os cursos de graduação presencial e a distância

- 5.2. Não será concedida a bolsa de estudos ao Candidato classificado além do 30.º melhor desempenho, ainda que ocorra a desistência daqueles que se encontram abrangidos pelo benefício nos termos do item 5.1.
- 5.3. A bolsa de estudos compreenderá apenas o 1.º ano letivo do curso, ou seja, o Candidato classificado conforme o item 5.1 será isentado do valor das mensalidades somente em relação ao ano de 2018/2 e 2019/1.
- 5.4. Os Candidatos classificados conforme o item 5.1 somente poderão usufruir da bolsa de estudos se vierem a se matricular no curso escolhido no momento da inscrição para o processo seletivo 02/2018.
- 5.5. A bolsa de estudos concedida será válida para um dos cursos presenciais ou a distância do UNILAVRAS, com turma regular em um dos polos da Instituição, conforme escolhido pelo Candidato no momento da inscrição para o processo seletivo 02/2018.
- 5.6. No caso de não formação de turma para o curso e/ou polo pretendido pelo Candidato, será facultado, uma única vez, a alteração do polo ou a alteração do curso, desde que na mesma modalidade escolhida quando da realização da inscrição para o processo seletivo 02/2018.
- 5.7. Somente será permitida a concessão de uma bolsa de estudos por CPF.
- 5.8. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma, a bolsa concedida será passível de pagamento em espécie (dinheiro), compensação financeira ou pagamento de dependências.
- 5.9. Para fazer jus ao benefício da bolsa, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no 2.º semestre letivo de 2018.
- 5.10. Ocorrerá a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudos caso o Candidato não se matricule dentro dos prazos regulares estipulados pelo UNILAVRAS para o 2.º semestre letivo de 2018 ou não renove a matrícula para o 1.º semestre letivo de 2019.
- 5.11. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não eximirá o Aluno Bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudos será cancelada automaticamente.

- 5.12. Os Candidatos que não houverem concluído o ensino médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para Candidatos concluintes do 3.º ano do ensino médio em 2017, não farão jus ao benefício da bolsa de estudos.
- 5.13. A bolsa de estudos não poderá ser acumulada com outros benefícios ou condições especiais (ação comercial/promocional) concedidos pelo UNILAVRAS.
- 5.14. O percentual da bolsa de estudos incidirá sobre o valor da mensalidade sem que sejam considerados quaisquer descontos.
- 5.15. Os beneficiários das bolsas de estudos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 5.16. A bolsa de estudos abrangerá apenas o valor da mensalidade em relação ao 1.º ano letivo do curso, não incidindo nas mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência ou disciplinas isoladas, pelas quais o Aluno se responsabilizará integralmente.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. A campanha "30 BOLSAS" terá vigência no período de 06 a 26 de junho de 2018.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. O UNILAVRAS se reservará o direito de publicar os nomes dos Candidatos que fizerem jus às bolsas de estudo, no seu endereço eletrônico e nos meios de comunicação internos utilizados.
- 7.2. Para ter direito às bolsas desta campanha o Candidato deverá ser adimplente com a Fundação Educacional de Lavras.
- 7.3. Os beneficiados por esta campanha, quando da adesão a ela, concordam, para fins comerciais e institucionais, com a cessão gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras de seus direitos de uso de imagem, de depoimentos e de voz.
- 7.4. Esta campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária e gratuita. A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer

outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da mantenedora do UNILAVRAS, e sem que isso importe qualquer direito indenizatório.

- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de Processo Seletivo - CPS.
- 7.6. O presente Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, a critério da Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.
- 7.7. A participação na campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Lavras, MG, 06 de junho de 2018



Fundação Educacional de Lavras
Prof. João Antônio Argenta
Presidente



Centro Universitário de Lavras
Prof. Cassio Vicente Pereira
Pró-Reitor Acadêmico